CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO
Rua 06 nº 3265 – Alto do Santana – CEP:13504-188 - Rio Claro – São Paulo
e-mail: comercrioclaro@gmail.com

**OFÍCIO Nº 024/G2026-2027 – COMERC**

À Senhora
Secretária Municipal da Educação de Rio Claro/SP
Professora Doutora Valéria Aparecida Vieira Velis

**Assunto:** Requerimento de informações técnicas e documentais sobre a E.M. Prof. Antônio Maria Marrote. Organização de turmas, proporção de crianças por educador(a) e garantia de fluxo escolar na Educação Infantil (art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2024).

Senhora Secretária,

Em 14 de outubro de 2026, professoras e professores da E.M. Prof. Antônio Maria Marrote dirigiram a este Conselho requerimento em que expõem preocupações relativas à organização estrutural da unidade e solicitam, entre outras providências, a não realização de fechamento de turmas, a ampliação do atendimento na Educação Infantil e a observância da proporção máxima de crianças por educador(a) fixada na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Por meio do Ofício nº 023/2026 – COMERC, este Conselho acusou o recebimento, reconheceu a pertinência da matéria e comprometeu-se a submetê-la a exame plenário e a adotar os encaminhamentos cabíveis.

O exame preliminar confirmou que a matéria se insere nas atribuições de monitoramento deste Colegiado. O art. 6º, § 1º, da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 atribui expressamente ao Conselho Nacional de Educação, aos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação e aos Conselhos Municipais de Educação o monitoramento dos esforços dos sistemas de ensino para o atingimento dos parâmetros de proporção máxima de bebês e crianças por educador(a); o caput do mesmo artigo, por sua vez, condiciona essa observância à progressividade, conforme as metas do Plano Nacional e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação. Os arts. 4º, incisos I a III, e 2º, inciso II, alínea "d", da mesma Resolução, os arts. 11 e 14, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 4.006/2009 e o Regimento Interno do COMERC conferem a este órgão legitimidade para requisitar informações, acompanhar a oferta e emitir recomendações ao Executivo.

Consigno, desde logo, que a decisão sobre abertura, manutenção e fechamento de turmas permanece na esfera administrativa do Poder Executivo, por intermédio dessa Secretaria, não havendo, da parte deste Conselho, qualquer pretensão de substituí-la. Ocorre que o exercício do monitoramento pressupõe acesso a dados: sem informação técnica consistente, a deliberação do Plenário e eventual recomendação ao Executivo seriam emitidas com base em indícios, e não em evidências. É nesse estrito limite o do dever de colaboração entre órgãos públicos e o da transparência da gestão que se formula o presente requerimento.

Assim, com fundamento nos dispositivos acima invocados, requeiro a Vossa Senhoria as informações a seguir discriminadas, organizadas em cinco blocos temáticos, na forma de quesitos objetivos:

**BLOCO A – MATRÍCULA E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS**

A.1. Quantas turmas de Educação Infantil a unidade mantém em 2026, discriminadas por agrupamento (Maternal, Infantil 1, Infantil 2) e por período (manhã, tarde, integral)?

A.2. Qual o número de crianças matriculadas em cada turma, do período e da faixa etária?

A.3. Qual a metragem de cada sala de referência e a capacidade física declarada por turma, à luz dos parâmetros de qualidade vigentes?

A.4. Houve, em 2026, remanejamento de crianças entre turmas ou entre períodos, ou agrupamento de faixas etárias distintas em uma mesma turma? Em caso positivo, quais turmas foram atingidas, qual a composição resultante e qual a justificativa técnica?

A.5. Existe lista de espera ou demanda não atendida na unidade ou em seu território de abrangência? Em caso positivo, qual o quantitativo por agrupamento e por período, com a data de referência do levantamento?

**BLOCO B – PROPORÇÃO EFETIVA DE CRIANÇAS POR EDUCADOR(A)**

B.1. Qual a proporção efetiva de crianças por educador(a) em cada turma, mês a mês, no ano letivo de 2026?

B.2. Quantos profissionais atuam como regentes e quantos como auxiliares ou educadores de apoio em cada turma, e qual a jornada semanal de cada um?

B.3. Alguma turma trabalhou, em 2026, com proporção superior aos parâmetros do art. 6º, incisos I a V, da Resolução CNE/CEB nº 1/2024, quais sejam: 5 (cinco) bebês por educador(a) de 0 a 12 meses; 8 (oito) de 12 a 24 meses; 12 (doze) de 25 a 36 meses; 18 (dezoito) de 37 a 48 meses; e 20 (vinte) crianças de 4 e 5 anos? Em caso positivo, quais turmas, em quais meses e por qual motivo?

B.4. Há turmas de Maternal 2 ou de Infantil 1 ou 2 que tenham funcionado sem auxiliar ou educador(a) de apoio em razão de falta, afastamento ou ausência de designação? Em caso positivo, informar o período, a turma atingida e a providência adotada.

B.5. Qual o planejamento de adequação às proporções legais para os anos de 2027 e 2028, com metas, cronograma e previsão de designação de profissionais, considerado o disposto no art. 6º, caput e § 2º, da Resolução CNE/CEB nº 1/2024?

B.6. Há previsão de redução de profissionais na unidade para 2027? Em caso positivo, informar quantitativos, cargos e critérios da medida.

**BLOCO C – FECHAMENTO DE TURMAS PREVISTO PARA 2027**

C.1. Qual ato administrativo autorizou ou instituiu o fechamento da turma de infantil 2 no período da tarde para o ano letivo de 2027? Informar número, data, órgão emissor e veículo de publicação se houver.

C.2. Qual a justificativa técnica da medida, com indicação expressa da causa determinante: queda de demanda, reorganização da rede, racionalização de recursos ou outra?

C.3. Qual o cronograma de execução da medida, com datas, etapas e setores responsáveis?

C.4. Qual o estudo de impacto elaborado, contendo o número de crianças atingidas, a unidade de destino de cada uma, a distância a ser percorrida, a oferta de transporte escolar e as medidas de acompanhamento pedagógico?

C.5. A decisão foi precedida de consulta à Direção da Escola, ou ao Conselho de Escola? Em caso positivo, informar a data e a forma de registro; em caso negativo, informar a fundamentação da dispensa.

C.6. Há previsão de fechamento de turmas em outros agrupamentos ou períodos da unidade para 2027? Em caso positivo, quais turmas e qual o quantitativo de crianças afetadas?

**BLOCO D – DEMANDA POR VAGAS NO TERRITÓRIO E PROJEÇÕES DE FLUXO**

D.1. Como foi o levantamento da demanda por vagas no território de abrangência da unidade, com indicação dos bairros atendidos e da população de 0 a 5 anos residente?

D.2. Qual a projeção de demanda para os anos de 2027 e 2028, com memória de cálculo e indicação da fonte dos dados utilizados?

D.3. Qual o índice de atendimento atual da Educação Infantil no território?

D.4. Qual a projeção de fluxo escolar entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental?

D.5. Há previsão orçamentária para ampliação de turmas ou de atendimento na unidade nos exercícios de 2027 e 2028? Em caso positivo, informar a dotação, a ação orçamentária e o montante previsto.

**BLOCO E – EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFISSIONAIS DE APOIO**

E.1. Quantas crianças público-alvo da educação especial estão matriculadas na unidade, discriminadas entre laudadas e não laudadas, por turma?

E.2. Quantos profissionais de apoio escolar estão disponíveis na unidade, com indicação da forma de vínculo e da distribuição por turma e por criança?

E.3. Existem processos de avaliação ou laudos pendentes que possam demandar profissionais de apoio adicionais? Em caso positivo, qual o quantitativo e a previsão de conclusão?

E.4. Como se organiza o Atendimento Educacional Especializado na unidade sala de recursos, professor especializado, atendimento itinerante e qual a periodicidade do atendimento?

E.5. O fechamento de turma previsto para 2027 atinge criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades? Em caso positivo, qual a providência de continuidade do atendimento assegurada?

Requeiro que as informações sejam prestadas por escrito, em expediente específico encaminhado a este Conselho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste ofício, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa apresentada antes do término do prazo. Caso algum dos quesitos dependa de dado não disponível, requeiro resposta parcial, com indicação expressa do quesito não respondido e da razão da impossibilidade.

Registro que o assunto foi submetido ao Plenário deste Conselho na reunião de 26 de outubro de 2026, com o objetivo de instruir a deliberação e, se for o caso, a emissão de recomendação formal a essa Secretaria. Os dados ora requisitados serão tratados com o

sigilo próprio dos expedientes administrativos e utilizados exclusivamente no exercício da função de monitoramento.

Permaneço à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive para reunião técnica com os setores competentes dessa Secretaria, caso se revele mais eficiente a prestação das informações de forma presencial.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON LEME DA SILVA JUNIOR
Data: 26/10/2026 14:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Nelson Leme da Silva Junior**
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro/SP – COMERC)